



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

LEI Nº 6.738, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 103/2018 - Executivo Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e
- II - o Orçamento da Previdência Municipal.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita estimada totaliza R\$ 5.503.400.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e três milhões e quatrocentos mil reais), discriminada nos Anexos I e II, especificada nos incisos abaixo:

- I - R\$ 4.896.155.000,00 (quatro bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais) do Orçamento da Administração Direta, conforme Anexo II;
- II - R\$ 201.632.000,00 (duzentos e um milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;
- III - R\$ 19.749.000,00 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e
- IV - R\$ 385.864.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.738 (fls. 2)

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, estimadas por Categoria Econômica, conforme Anexos I e II.

Parágrafo único. As receitas advindas de transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nºs 339, de 31 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

Seção II

Da Fixação da Despesa e sua Distribuição

Art. 4º A despesa fixada totaliza R\$ 5.503.400.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e três milhões e quatrocentos mil reais), especificada nos incisos abaixo:

I - R\$ 4.550.991.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, novecentos e noventa e um mil reais) do Orçamento da Administração Direta, distribuída entre as unidades dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme Anexo V-C;

II - R\$ 192.450.000,00 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

III - R\$ 43.549.000,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e

IV - R\$ 716.410.000,00 (setecentos e dezesseis milhões, quatrocentos e dez mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

Art. 5º As despesas das entidades da Administração Indireta, realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do orçamento geral do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com a classificação legal instituída.

Parágrafo único. Os orçamentos das entidades da Administração Indireta poderão ser realizados até os limites das suas efetivas arrecadações.

Art. 6º Estão plenamente assegurados os recursos para atendimento aos investimentos e projetos em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Os Fundos Especiais constantes do Orçamento Fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Com base no disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.738 (fls. 3)

Art. 8º A despesa total, fixada por Poder, Órgãos e por Função, encontra-se definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Parágrafo único. As despesas realizadas com recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nºs 339, de 29 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 9º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as Autarquias, Fundação e Empresa Pública, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas às despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta e do Orçamento da Previdência Municipal, até o limite do disposto no art. 28, da Lei Municipal nº 6.684, de 21 de junho de 2018, sobre o total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente.

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o **caput** deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- II - incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - excesso de arrecadação; e
- IV - operação de crédito.

Art. 10. Ficam excluídos do limite autorizado no art. 9º desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a:

- I - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida, e pessoal e encargos;
- II - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e parcerias;
- III - incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018, ou excesso de arrecadação;
- IV - suplementar dotação, utilizando recursos alocados na reserva de contingência e na reserva atuarial; e
- V - à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.738 (fls. 4)

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a concederem quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações à qualquer título, pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e serem compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em transferências ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13. Os Poderes Executivo e Legislativo, as Autarquias, Fundação e Empresa Pública poderão recodificar, por decreto, itens do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, para o devido registro do Orçamento Municipal no Sistema AUDESP.

Art. 14. As despesas com o pagamento dos requisitos judiciários estão especificadas nos quadros anexos denominados "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", das Unidades Orçamentárias: 180 - Procuradoria-Geral do Município, 080 - Secretaria de Educação e 090 - Secretaria de Saúde.

Art. 15. Verificando-se ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 6.684, de 21 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes, conforme instituem os arts. 9º e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a definir cotas orçamentárias e financeiras, em período a ser definido em instrumento regulamentar interno, bem como a promover a limitação de empenho, quando necessário, no âmbito do Poder Executivo.

§ 2º As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Lei nº 6.738 (fls. 5)

Art. 16. Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro de 2019, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - a despesa compromissada será apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências financeiras para as Autarquias e Fundação nos montantes estabelecidos em seus programas e ações constantes desta Lei, suprindo insuficiências financeiras, mediante bloqueio de outras dotações do orçamento de 2019 no respectivo valor a fim de preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 18. Fica consignado o valor total de até R\$ 1.422.750.660,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta reais) para execução do Orçamento Criança e Adolescente - OCA, assim distribuído:

I - R\$ 1.397.413.660,00 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta reais) da Administração Direta; e

II - R\$ 25.337.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e trinta e sete mil reais) da Administração Indireta, a ser executado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, aplicando-se os seus dispositivos, também, às entidades da Administração Indireta.

São Bernardo do Campo,
10 de dezembro de 2018


ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito


JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

Processo nº 44209/2018



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

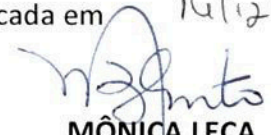
Lei nº 6.738 (fls. 6)



JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais
da Secretaria de Chefia de Gabinete e
publicada em 14/12/2018



MÔNICA LEÇA
Secretária-Chefe de Gabinete

PGM/ckf.

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR ÓRGÃOS E CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

1 - Receita Líquida do Orçamento do Executivo Municipal	<u>4.896.155.000</u>
1.1 - Receitas Correntes	3.682.455.000
1.2 - Receitas de Capital	1.213.700.000
2 - Receitas diretamente arrecadadas pelas Autarquias	<u>587.496.000</u>
2.1 Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	<u>385.864.000</u>
Receitas Correntes	385.864.000
Receitas de Capital	-
2.2 Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo	<u>37.616.000</u>
Receitas Correntes	37.615.000
Receitas de Capital	1.000
2.3 Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo	<u>155.921.000</u>
Receitas Correntes	155.920.000
Receitas de Capital	1.000
2.4 Rotativo São Bernardo	<u>8.095.000</u>
Receitas Correntes	8.095.000
Receitas de Capital	-
3 - Receitas de Geração Própria da Fundação e Empresa Pública	<u>19.749.000</u>
3.1 Fundação Criança de São Bernardo do Campo	<u>19.749.000</u>
Receitas Correntes	19.749.000
Receitas de Capital	-
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	4.289.698.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	<u>1.213.702.000</u>
TOTAL GERAL	<u>5.503.400.000</u>

ANEXO II

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITA TOTAL	<u>4.896.155.000</u>
1.1 - Receitas Correntes	<u>3.682.455.000</u>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.598.238.000
Contribuições	55.414.000
Receita Patrimonial	182.371.000
Receita de Serviços	9.497.000
Transferências Correntes	1.724.917.000
Outras Receitas Correntes	112.018.000
1.2 - Receitas de Capital	<u>1.213.700.000</u>
Operações de Crédito - Mercado Interno	186.157.000
Operações de Crédito - Mercado Externo	373.195.000
Alienação de Bens	107.278.000
Transferências de Capital	487.070.000
Demais Receitas de Capital	60.000.000

ANEXO III

DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS E FONTES DE RECURSOS

						R\$1,00
Unidade Orçamentária	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
Poder Executivo						
01 - Gabinete do Prefeito	2.211.000	0,05	1.013.000	0,02	3.224.000	0,07
02 - Secretaria de Chefia de Gabinete	2.660.000	0,05	-	-	2.660.000	0,05
03 - Secretaria de Governo	16.877.000	0,34	-	-	16.877.000	0,34
05 - Secretaria de Finanças	56.094.000	1,15	-	-	56.094.000	1,15
07 - Secretaria de Serviços Urbanos	248.689.000	5,08	60.205.000	1,23	308.894.000	6,31
08 - Secretaria de Educação	510.801.000	10,43	454.217.000	9,28	965.018.000	19,71
09 - Secretaria de Saúde-Fundo de Saúde	564.308.000	11,53	584.033.000	11,93	1.148.341.000	23,45
11 - Secretaria de Habitação	40.643.000	0,83	286.976.000	5,86	327.619.000	6,69
13 - Secretaria de Esportes e Lazer	25.981.000	0,53	3.294.000	0,07	29.275.000	0,60
15 - Secretaria de Segurança Urbana	60.419.000	1,23	20.441.000	0,42	80.860.000	1,65
16 - Secretaria de Comunicação	20.347.000	0,42	-	-	20.347.000	0,42
17 - Secretaria de Transportes e Vias Públicas	257.449.000	5,26	517.317.000	10,57	774.766.000	15,82
18 - Procuradoria Geral do Município	59.960.000	1,22	-	-	59.960.000	1,22
24 - Secretaria de Coordenação Governamental	950.000	0,02	-	-	950.000	0,02
25 - Encargos Gerais do Município	254.124.000	5,19	103.000	0,00	254.227.000	5,19
34 - Secretaria de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência	3.629.000	0,07	90.000	0,00	3.719.000	0,08
35 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo	5.741.000	0,12	7.544.000	0,15	13.285.000	0,27
36 - Secretaria de Assistência Social	34.517.000	0,70	10.191.000	0,21	44.708.000	0,91
37 - Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico	54.438.000	1,11	59.603.000	1,22	114.041.000	2,33
38 - Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal	5.642.000	0,12	5.281.000	0,11	10.923.000	0,22
39 - Secretaria de Administração e Inovação	201.977.000	4,13	19.727.000	0,40	221.704.000	4,53
40 - Secretaria de Cultura e Juventude	24.637.000	0,50	140.000	0,00	24.777.000	0,51
Total	2.452.094.000	50,08	2.030.175.000	41,46	4.482.269.000	91,55
Transferências Financeiras						
26 - Câmara Municipal	77.500.000	1,58	-	-	77.500.000	1,58
27 - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	311.586.000	6,36	-	-	311.586.000	6,36
30 - Empresa de Transporte Coletivo	11.300.000	0,23	-	-	11.300.000	0,23
31 - Fundação Criança de SBC	12.500.000	0,26	-	-	12.500.000	0,26
33 - Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
TOTAL DE DESPESA	2.865.980.000	-	2.030.175.000	-	4.896.155.000	100,00

(*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias

ANEXO IV

DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTES DE RECURSOS

R\$1,00

Função	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
03 - Essencial à Justiça	14.243.000	0,29	-	-	14.243.000	0,29
04 - Administração	269.410.000	5,50	20.333.000	0,42	289.743.000	5,92
06 - Segurança Pública	62.073.000	1,27	21.641.000	0,44	83.714.000	1,71
08 - Assistência Social	36.087.000	0,74	11.176.000	0,23	47.263.000	0,97
09 - Previdência Social	434.000	0,01	-	-	434.000	0,01
10 - Saúde	575.068.000	11,75	584.053.000	11,93	1.159.121.000	23,67
11 - Trabalho	28.775.000	0,59	2.444.000	0,05	31.219.000	0,64
12 - Educação	537.066.000	10,97	454.237.000	9,28	991.303.000	20,25
13 - Cultura	24.238.000	0,50	132.000	-	24.370.000	0,50
14 - Direito da Cidadania	424.000	0,01	48.000	-	472.000	0,01
15 - Urbanismo	266.622.000	5,45	118.080.000	2,41	384.702.000	7,86
16 - Habitação	40.893.000	0,84	286.976.000	5,86	327.869.000	6,70
17 - Saneamento	8.490.000	0,17	-	-	8.490.000	0,17
18 - Gestão Ambiental	5.642.000	0,12	5.281.000	0,11	10.923.000	0,22
19 - Ciência e Tecnologia	10.000				10.000	
22 - Indústria	688.000	0,01	3.000.000	0,06	3.688.000	0,08
23 - Comércio e Serviços	1.987.000	0,04	2.100.000	0,04	4.087.000	0,08
24 - Comunicações	4.458.000	0,09	-	-	4.458.000	0,09
26 - Transporte	257.449.000	5,26	515.317.000	10,52	772.766.000	15,78
27 - Desporto e Lazer	25.981.000	0,53	3.294.000	0,07	29.275.000	0,60
28 - Encargos Especiais	282.056.000	5,76	2.063.000	0,04	284.119.000	5,80
99 - Reserva de Contingência	10.000.000	0,20	-	-	10.000.000	0,20
SUBTOTAL	2.452.094.000	50,08	2.030.175.000	41,46	4.482.269.000	91,55
Transferências Financeiras						
01 - Legislativa	77.500.000	1,58	-	-	77.500.000	1,58
08 - Assistência Social (Fund. Criança)	11.108.000	0,23	-	-	11.108.000	0,23
09 - Previdência Social (SBCPREV)	311.586.000	6,36	-	-	311.586.000	6,36
15 - Urbanismo (ARSBC)	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
26 - Transporte (ETCSBC)	4.480.000	0,09	-	-	4.480.000	0,09
28 - Encargos Especiais (Fund. Criança)	1.392.000	0,03	-	-	1.392.000	0,03
28 - Encargos Especiais (ETCSBC)	6.820.000	0,14	-	-	6.820.000	0,14
TOTAL DE DESPESA	2.865.980.000	-	2.030.175.000	-	4.896.155.000	100,00

(*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias

ANEXO V - A
CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL / AUTARQUIAS
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (*)

R\$ 1,00

1 ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1 Orçamento do Executivo Municipal	
1.1.1 Receita Orçamentária.....	4.896.155.000
1.1.2 Despesa Orçamentária.....	4.482.269.000
Transferência Financeira à Câmara Municipal.....	77.500.000
Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	311.586.000
Transferência Financeira à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Transferência Financeira à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	12.500.000
Transferência Financeira a Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
1.1.3 Total Transferências Financeiras.....	413.886.000
1.1.4 Total de Despesas (1.1.2 + 1.1.3).....	4.896.155.000
1.2 Orçamento da Câmara Municipal	
1.2.1 Receita Financeira.....	77.500.000
1.2.2 Despesa Orçamentária.....	68.722.000
1.2.3 Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	8.778.000
1.2.4 Total de Despesas (1.2.2 + 1.2.3).....	77.500.000
2 ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS	
2.1 Receita Orçamentária.....	
Receita Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	385.864.000
Receita Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	37.616.000
Receita Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	155.921.000
Receita Rotativo São Bernardo.....	8.095.000
Total de Receitas Orçamentárias das Autarquias.....	587.496.000
2.2 Receita Financeira.....	331.546.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	330.546.000
Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
Total das Receitas das Autarquias.....	919.042.000
2.3 Despesa Orçamentária.....	
Despesa Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	716.410.000
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	32.889.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	150.466.000
Despesa Rotativo São Bernardo.....	8.095.000
Despesa Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
Total das Despesas Orçamentárias das Autarquias.....	908.860.000
2.4 Transferência Financeira.....	
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	4.727.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	5.455.000
Total das Transferências Financeiras.....	10.182.000
Total das Despesas das Autarquias.....	919.042.000

(*) Em atendimento às Portarias STN n.ºs 339/2001, 504/2003 e 688/2005

ANEXO V - B
CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (*)

		R\$ 1,00
4 ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA E DA FUNDAÇÃO		
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		19.749.000
4.1 Total de Receitas Próprias da Empresa Pública e da Fundação.....		19.749.000
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		11.300.000
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		12.500.000
4.2 Total de Receitas de Transferências Financeiras da Empresa Pública e da Fundação.....		23.800.000
4.3 Total de Receitas da Empresa Pública e da Fundação (4.1 + 4.2).....		43.549.000
Despesa Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		11.300.000
Despesa Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		32.249.000
4.4 Total de Despesas da Empresa Pública e da Fundação.....		43.549.000

(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

ANEXO V - C
CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA / AUTARQUIAS / EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO
RESUMO ORÇAMENTÁRIO (*)

R\$ 1,00

RECEITAS	
Executivo Municipal.....	4.896.155.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	385.864.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	37.616.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	155.921.000
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	19.749.000
Rotativo São Bernardo.....	8.095.000
Total de Receitas	5.503.400.000
DESPESAS	
Executivo Municipal.....	4.482.269.000
Câmara Municipal.....	68.722.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	716.410.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	32.889.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	150.466.000
Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	11.300.000
Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	32.249.000
Rotativo São Bernardo.....	8.095.000
Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
Total de Despesas	5.503.400.000

(*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

ANEXO VI

LIMITES ORÇAMENTÁRIOS COM PESSOAL

Lei Complementar nº 101 / 2000 Art. 19, Inciso III

R\$1.00

	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
TOTAL PESSOAL E ENCARGOS.....	67.328.000	1.326.012.000	1.393.340.000
PESSOAL CIVIL	43.805.000	797.003.000	840.808.000
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.....	-	8.281.000	8.281.000
ENCARGOS SOCIAIS	17.398.000	511.807.000	529.205.000
SBCPREV.....	1.820.000	152.682.000	154.502.000
IMASF.....			
INSS / FGTS	6.800.000	24.259.000	31.059.000
INATIVOS E PENSIONISTAS - FRT.....	-	23.280.000	23.280.000
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - SBCPREV.....	8.778.000	311.586.000	320.364.000
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	-	653.000	-
SALÁRIO FAMÍLIA	-	653.000	653.000
OUTRAS DESPESAS.....	6.125.000	8.268.000	14.393.000
<u>COMPROMETIMENTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>			
RCL - ORÇAMENTO FISCAL: R\$ 3.681.955.000.....	1,83%	36,01%	37,84%
LIMITE MÁXIMO.....	6,00%	54,00%	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL.....	5,70%	51,30%	57,00%
* Observado o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 6.684, de 21 de junho de 2018.			